

Processo Administrativo nº: 0003716-41.2017.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Interessado: Paula Siqueira Lima, Delegatária da Serventia Extrajudicial de Rodrigues Alves

Assunto: Mudança de Endereço das Serventias Extrajudiciais de Rodrigues Alves

Despacho nº 6583 / 2017 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Trata-se de pedido formulado por Paula Siqueira Lima, Titular das Serventias Extrajudiciais da Comarca de Rodrigues Alves, requestando autorização para mudar a sede da Serventia Extrajudicial para novo endereço, situado na Rua Hugo Carneiro, nº 139, Centro.

2. Em síntese, afirma que o atual local de funcionamento da unidade extrajudicial fora alienado, não havendo interesse do atual proprietário na manutenção do contrato de locação.

3. Alega que o espaço pretendido está localizado próximo à nova sede do Fórum, bancos, agência dos Correios, facilitando o acesso aos clientes, além de contar com espaço mais amplo para o atendimento ao público.

4. Ao fim, indica que pretende efetuar a mudança de endereço no início do mês de Julho.

5. Junta memorial descritivo e croqui da reforma e ampliação que pretende executar no imóvel indicado.

6. É o que importa relatar.

7. Pois bem, Da análise dos documentos apresentados nos autos, vislumbra-se a possibilidade do imóvel indicado albergar as futuras instalações prediais do referido serviço notarial e registral.

8. Entretanto, considerando competir a esta Corregedoria-Geral assegurar que o Serviço Notarial e de Registro seja instalado em local de fácil acesso e que ofereça segurança ao acervo da Serventia, solicite-se à Gerência de Instalações deste Tribunal de Justiça que realize vistoria no imóvel assinalado na inicial, juntando aos autos o respectivo laudo técnico.

9. Dê-se ciência ao Gerente de Instalações, mediante a disponibilização deste procedimento àquele setor.

10. Dê-se ciência ao Requerente, servindo a presente como ofício.

11. Sobrevindo as informações, façam-me conclusos os autos.

12. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 09 de maio de 2017.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº: 0008479-22.2016.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Requerente: Corregedoria Nacional de Justiça

Requerido: Corregedoria-Geral da Justiça

Assunto: Provimento CNJ nº 48/2016

DECISÃO

1. Trata-se de demanda oriunda do Conselho Nacional de Justiça concernente à alteração do Provimento nº 48/2016, que estabelece diretrizes gerais para o 'Sistema de Registro Eletrônico de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas'.

2. Da leitura da decisão exarada pelo Excelentíssimo Ministro João Otávio de Noronha, Corregedor Nacional de Justiça, verifica-se que a redação dos artigos '2º' e '10-A' foram modificadas para possibilitar que os títulos físicos apresentados à Serventia Extrajudicial receptora sejam enviados em formato eletrônico ao Serviço Registral competente.

3. Nessa senda, objetivando dar ciência aos Oficiais de Registro deste Estado sobre as alterações supracitadas, encaminhe-se cópia da decisão vinculada ao ID nº 0213520 às Serventias de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas.

4. D'outro giro, reputando-se que tramita neste Órgão procedimento administrativo que tem por escopo o acompanhamento das Centrais Eletrônicas dos Serviços Registrais sobreditos, traslade-se cópia da decisão oriunda do Conselho Nacional de Justiça aos autos nº 0001876-30.2016.8.01.0000.

5. Considerando que a intimação deste Órgão fora promovida por meio do 'Sistema PJE' (Processo Eletrônico Judicial), remeta-se este expediente ao Conselho Nacional de Justiça, no bojo dos autos do Pedido de Providências nº 0003441-57.2016.2.00.0000, visando confirmar a ciência desta Corregedoria-

-Geral da Justiça acerca da matéria.

6. Realizadas as comunicações e cumpridas as determinações assinaladas, arquive-se.

7. Cópia da presente servirá como ofício.

8. Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 09 de maio de 2017.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº: 0003388-14.2017.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Interessado: Corregedoria Nacional de Justiça

Despacho nº 6644 / 2017 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Trata-se de demanda oriunda da Corregedoria Nacional de Justiça requestando manifestação deste Órgão quanto à proposta que versa sobre 'normativa nacional para os Serviços de Protesto de Títulos'.

2. Reputando-se atendido o pedido, por meio do OF. Nº 1.532/GACOG (ID nº 0208012), determino o arquivamento deste procedimento administrativo.

3. Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 09 de maio de 2017.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº: 0003543-17.2017.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Interessado: Corregedoria Nacional de Justiça

Despacho nº 6646 / 2017 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Trata-se de demanda oriunda da Corregedoria Nacional de Justiça dando ciência de tratativas entre o Itamaraty e a Embaixada do Brasil no Líbano concernentes à eventual tentativa de fraudes em atos de registro de brasileiros que estariam sendo perpetradas por cidadãos libaneses.

2. Da leitura do despacho (ID nº 0210211) exarado pelo Excelentíssimo Ministro João Otávio de Noronha, Corregedor Nacional de Justiça, denota-se inexistir quaisquer providências a serem deflagradas por este Órgão Administrativo, tendo em vista que apenas a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul fora demandada à prestar informações sobre o caso supracitado.

3. Com efeito, considerando a remessa do Ofício nº 1.614/GACOG (ID nº 0210405) à Corregedoria Nacional de Justiça, dando ciência acerca do assunto sobredito, tem-se por exauridas as providências no âmbito deste Órgão, em face da inexistência de outras providências a serem deflagradas.

4. Razão do exposto, determino o arquivamento dos autos.

5. Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 09 de maio de 2017.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:0006202-33.2016.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Gerência de Bens e Materiais - GEMAT

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Formação de registro de preços visando à aquisição, montagem e instalação de mobiliários, conforme as especificações e os quantitativos descritos no item 1.1 do Termo de Referência para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 15/2017, de acordo com a Ata de Realização (doc. [0211968](#)), Resultado por Fornecedor (doc. [0211971](#)) e Termo de Adjudicação (doc. [0211972](#)), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo as empresas:

MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 86.729.324/0002-61, com valor global de R\$ 2.873.554,60 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) para os grupos 1, 2, 3 e 8; D D DE ALENCAR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 63.595.482/0001-90, com valor global de R\$ 594.750,00 (quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais) para o grupo 4; LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.236/0001-62, com valor global de R\$ 2.023.309,80 (dois milhões, vinte e três mil, trezentos e nove reais e oitenta centavos) para os grupos 5, 6 e 9, e MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.111.762/0001-93, com valor global de R\$ 214.600,00 (duzentos e quatorze mil e seiscentos reais) para o grupo 7.

Foi fracassado o grupo 10 (dez).

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora DENISE Castelo BONFIM, Presidente**, em 10/05/2017, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SEGUNDO ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 59/2016
(PROCESSO SEI Nº. 0001359-25.2016.8.01.0000)**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por meio de sua Presidente, Desembargadora Denise Bonfim, considerando que a Administração pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foram procedidas as seguintes alterações no Edital em epígrafe:

1.DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 25 / 05 / 2017

Horário: 10:30h (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS (Termo de Referência e Edital):

A empresa vencedora deverá fornecer os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades abaixo mencionadas:

Item 20 – Impressora Laser	
Item 20 – Impressora Laser	<p>Tecnologia de Impressão: Laser Função: Impressão, Digitalização Colorido, Cópia, Fax. Portas de rede opcionais: Wireless Visor: Touch Screen Colorida ou LCD. Velocidade de Impressão (Carta, Preto): Até 42ppm, A4 até 40ppm. Impressão Duplex: Sim, (Automática ou Embutida). Resolução de Impressão: até 1200 x 1200dpi ou superior. Redução/Ampliação: 25-400% Velocidade Digitalização: Preto A4 Carta até 45ppm, Color A4 Carta até 30ppm, Preto, Duplex A4 Carta até 20ppm, Color Duplex A4 Carta até 13ppm. Alimentador Automático de Documento: ADF. Tecnologia de Scanner: CCD ou CIS Colorido. Resolução do Scanner: até 600x600ppi Color ou superior, até 1200x600ppi Preto ou superior. Formato de Arquivo de Digitalização: JPEG, JPG, PDF, TIFF, PDF pesquisável, PDF. Destinos de Digitalização: FTP, computador. Compatibilidade de Digitalização: Padrão TWAIN, Padrão WIA Processador: até 600MHz ou superior. Memória Máxima: até 2GB ou superior. Sistemas Operacionais Compatível: Windows XP, Windows 7 ou superior. Capacidade de Entrada de Papel Padrão: Até 650 folhas. Capacidade de Saída de Papel Padrão: Até 250 folhas. Alimentador Automático de Documento (ADF): Capacidade até 50 folhas. Número de Bandeja de Papel: 2. Tipos de Papéis Suportados: Cartão, Envelopes, Etiquetas de Papel, Papel comum, transparentes. Tamanho de Papéis Suportados: Envelope (Nº 10, 7 3/4, 9, DL), A4, A5, Executivo, Folio, JIS B5, Legal, Carta, A6, Tamanho personalizado. Conexão Padrão: USB 2.0 Alta Velocidade; Ethernet 10/100/1000 Suporte de Protocolo de Rede: TCP/IP IPv4, TCP/IP IPv6. Linguagens da Impressora: Emulação PCL 5e, 6, PostScript 3, PDF. Ciclo de Trabalho Mensal: até 100.000 páginas Alimentação: 110 V Itens Inclusos: Cabo de Alimentação, Cabo telefônico, Cabo USB, Cartucho Preto, Cd Instalação c/ Manual, Cilindro. Garantia: 02 (dois) anos on-site.</p>

Feitas essas retificações, permanecem inalterados os demais termos.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora DENISE Castelo BONFIM, Presidente**, em 10/05/2017, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO

PORTARIA N.º 02/2017

A Doutora Olívia Maria Alves Ribeiro, Juíza de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais etc,

Considerando o disposto na Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, Capítulo 2, Seção 1, Artigo 6º e parágrafos;

Considerando, ainda, que o período estabelecido para a Correição Ordinária nesta Unidade não foi suficiente para análise de todos os processos submetidos à Correição;

Considerando, também, que durante a Correição levada a efeito nesta Unidade no período de 17 a 26/06/2015, não foi suspenso o atendimento às partes, nem, tampouco, as audiências já designadas;

Considerando, por fim, que embora esta magistrada tenha retornado às atividades nesta Unidade no dia do início dos trabalhos correicionais, permanece, na condição de Juíza Convocada, vinculada aos processos do Gabinete da Desa, Maria Penha, que ainda se encontram pendentes de julgamento, o que prejudicou, sobremaneira, os trabalhos de correição nesta Unidade,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar até o dia 12.05.2017, a CORREIÇÃO ORDINÁRIA, levada a efeito nesta Unidade;

Art. 2º - Manter suspensos os prazos processuais no período da prorrogação, os quais serão devolvidos às partes ao término da Correição;

Art. 3º - Suspender as audiências já designadas para o período;

Art. 4º - Determinar à Senhora Diretora que adote as seguintes providências:

I – no período da Correição, não designar audiências;

II – trazer à conclusão apenas as medidas de urgência;

III - dar ciência ao Ministério Público e OAB, Seccional deste Estado, da prorrogação dos trabalhos.

IV – Comunicar a prorrogação do período da Correição à Corregedoria Geral da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco (AC), 05 de maio de 2017.

Olívia Maria Alves Ribeiro
Juíza de Direito

V - EDITAIS E DEMAIS PUBLICAÇÕES

Autos n.º 0702561-92.2013.8.01.0002

Classe Inventário

Requerente Jânio Gomes de Oliveira

EDITAL DE CITAÇÃO

(Citação - Genérico - Prazo: 20 dias)

DESTINATÁRIO 1) Gercilone Gomes de Oliveira, Avenida Governador Edmundo Pinto, 840, Centro - CEP 69931-000, Capixaba-AC, brasileiro

2) Cirleide Gomes da Silva, Rua Francisco Gondim, 458, Centro - CEP 69895-000, Guajará-AM, brasileiro

FINALIDADE Pelo presente edital, fica citado o destinatário acima, para os termos do inventário e partilha, em epígrafe, ciente de que terá vista dos autos pelo prazo comum de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre as primeiras declarações, em conformidade com o disposto no artigo 627 do CPC/2015.

OBSERVAÇÃO 1) "A Fazenda Pública, no prazo de 15 (quinze) dias, após a vista de que trata o art. 627, informará ao juízo, de acordo com os dados que constam de seu cadastro imobiliário, o valor dos bens de raiz descritos nas primeiras declarações." (art. 629, do CPC/2015). 2) Em se tratando de processo eletrônico, a visualização das peças processuais poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Poder Judiciário na internet, no